



ASSOJAF-RJ

Av. Treze de maio, 13, sala 1818, Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-901
assojaf.rj@uol.com.br 21-25321431 / 22628232

ASSOJAF-RJ INGRESSARÁ COM NOVA AÇÃO

AÇÃO DA GAJ

1. Objetivo

A ASSOJAF-RJ está finalizando tratativas com o renomado escritório **Apolidorio Advogados Associados**, sediado na cidade de São Paulo, para ingressar com ação em face da União, tendo por objetivo atribuir natureza de Vencimento Básico à Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ. Com tal reconhecimento, a **GAJ**, juntamente com o atual VB, passaria a servir como base de cálculo para adicionais como GAE, anuênios e AQ, em favor dos associados ativos, aposentados e pensionistas.

2. Precedente - Fundamento jurídico.

A ASSOJAF-RJ adotará como paradigma a decisão do **STJ** (transitada em julgado) em favor da Unafisco Associação. Essa Entidade obteve o reconhecimento da natureza de vencimento básico à GAT (Gratificação de Atividade Tributária). Segundo o **STJ**, por não vincular-se a cumprimento de metas, a GAT adquiriu natureza jurídica de VB, pois não exige a avaliação de desempenho institucional ou individual, como era exigido no caso da GDAT (Gratificação por Desempenho de Atividade Tributária). Portanto, embora a GAT tenha a denominação de gratificação, não possui tal natureza jurídica, a partir do momento em que passou a ser concedida a todos os servidores, e não especificamente àqueles que exerciam determinada função. Vale lembrar que o escritório **Apolidorio Advogados Associados** tornou-se o único a obter sucesso nesse tipo de ação, superando todos os recursos da União. Por isso a ASSOJAF-RJ o está contratando para que viabilize a adoção da mesma tese em relação à nossa **GAJ**.

3. Juntada de documentos - Prazo.

Até o dia 28 de setembro corrente a ASSOJAF-RJ está convocando os atuais associados e os **que vierem a se associar**, para assinarem a “Autorização” (original) e juntada dos documentos de praxe: último contracheque, RG com CPF e comprovante de residência.

4. Nota importante: o escritório **Apolidorio Advogados Associados** esclarece que não haverá ingresso na ação após sua protocolização, com base na regra segundo a qual **“ação coletiva ajuizada por associações abrange apenas filiados até a data de sua proposição”**. Sobre essa questão vale ressaltar a decisão do STF no RE 612.046: por maioria de votos, o Plenário do STF decidiu que a execução de sentença transitada em julgado em ação coletiva proposta por entidade associativa de caráter civil alcança apenas os filiados na data da propositura da ação. Prevaleceu o entendimento do relator, ministro Marco Aurélio, no sentido de que os filiados em momento posterior à formalização da ação de conhecimento não podem se beneficiar de seus efeitos.

“Só quem passa pela luta sabe o valor de uma vitória”